



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus São José de Ribamar

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021
QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São José de Ribamar, com sede no(a) Rodovia MA 201, km 12, s/n, Bairro Piçarreira, na cidade de São José de Ribamar /Estado MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.735.145/0023-08, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral **Izolina Ângela da Silva Borges Lima**, nomeada pelo(a) conferidas Portaria nº 5108/2024 - GAB-REIT/REITORIA/IFMA, DE 18 de novembro de 2024, no DOU em 19 de novembro 2024, portador da matrícula funcional nº 1482901, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TECSEG – TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.594/0001-64, sediada na Rua Nova Iorque nº 02, Loteamento Santa Rosa, Bairro Residencial Vivendas do Turu, CEP 65.066.642, em São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Marly Morais Rodrigues**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 041185832010-3, expedida pela SESP--MA, e CPF nº 280.922.603-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.044210.2025-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 31/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2021, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Vigilância Ostensiva Armada, Desarmada, Vigilância Motorizada Armada e Operador de Videomonitoramento para IFMA - Campus São José de Ribamar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este Termo Aditivo prorroga por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato nº 31/2021, com início na data de **30/09/2025** e encerramento em **31/03/2026**

2.1 Fica pactuado que a contratante poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude da entrada em vigência de contrato decorrente de Processo Licitatório que contemple o mesmo objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154859

PLOA: 2025

3.2. Para o exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios de mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A prorrogação da vigência contratual tem amparo no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a renovação da garantia da execução contratual, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SÉXTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE proceder aos cálculos devidos, fica resguardado o direito futuro à repactuação e/ou reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE se incumbirá de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Todas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2021, que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E, para firmeza e veracidade do que foi pactuado lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

São José de Ribamar - MA, 23 de setembro de 2025.

Izolina Ângela da Silva Borges Lima
Diretora Geral

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____